



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO 027/2023

DE 10/10/2023

PROJETO DE LEI 002/2023

DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIA: VEREADOR MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU

“INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA”.

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Farmácias Públicas do Município de Araraquara, com os seguintes objetivos:

I - instituir uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações acerca da entrada e saída, bem como data de validade de medicamentos disponibilizados;

III - permitir o conhecimento público acerca do local em que os medicamentos estão armazenados; e

IV - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 2º Devem ser divulgadas no “site” oficial da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, em complemento ao que prescreve o art. 6º-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, as seguintes informações:

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

I - data da entrada e saída do estoque;

II - local em que o estoque está armazenado; e

III - data de validade do estoque.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a interrupção da entrega de medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, devem ser divulgadas, igualmente, as seguintes informações:

I - tempo de interrupção; e

II - os motivos que determinaram a interrupção.

Art. 3º As informações a que se refere esta lei são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso à informação, estabelecidas nas mencionadas leis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 14.654, de 23 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 10 (Des) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

MANOEL BRITO DO NASCIMENTO

Diretor Legislativo

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br